



## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2024**

A Prefeitura Municipal de Miracatu nos termos da Lei Municipal nº 1.371/06 e Decreto nº2025/2023, torna pública a abertura do processo seletivo simplificado para contratação emergencial de Operador de Máquinas, para atender, por prazo determinado, necessidade de excepcional interesse público, o qual se regerá pelas disposições deste Edital.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A presente seleção fundamenta-se na necessidade temporária de excepcional interesse público, para contratação por prazo determinado de Operador de Máquinas no Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, até abertura e conclusão de concurso público.

1.2. O processo regido por esse Edital será executado e coordenado pela Comissão Especial, nomeada para este fim, através da Portaria nº 227/2024, responsável por todas as fases deste certame.

### **2. DOS CARGOS E VAGAS**

2.1. O processo seletivo simplificado destina-se à seleção de candidatos para o preenchimento das vagas, a saber:

<b>CARGOS</b>	<b>VAGAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>SALÁRIO BASE</b>	<b>REQUISITOS</b>
Operador de Máquinas	02	40 Horas Semanais	R\$ 1.587,23	Ensino Fundamental – Carteira Nacional de Habilitação Categoria D

2.2. Ao contratado é devido o vale alimentação no valor de R\$ 400,00 conforme Lei Municipal nº 1.485/2009 e Adicional de Periculosidade conforme Laudo.

2.3. As atribuições do cargo estão dispostas no Anexo I deste Edital.

2.4. São requisitos para participação do processo seletivo simplificado:

- a. Ser brasileiro;
- b. Estar quite com as obrigações eleitorais;
- c. Apresentar os requisitos necessários para investidura do cargo pleiteado;
- d. Estar apto, fisicamente e mentalmente, para o exercício das atribuições das funções, mediante atestado expedido por médico da Rede Municipal de Saúde.

### **3. DA INSCRIÇÃO**

3.1. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas, incompletas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e/ou que o fato seja constatado posteriormente.

3.2. Será nula a inscrição de candidato que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis.

3.3. No caso de cancelamento da inscrição serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.

3.4. **As inscrições serão gratuitas** e deverão ser realizadas presencialmente no período de **03/06/2024 a 07/06/2024, das 08h30 às 12h e das 13h às 17h, no prédio do Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** localizado na Avenida da Saudade, nº30, Centro, Miracatu/SP.

3.5. Será de responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo, a numeração das fichas de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP – CEP 11850-000  
Tele/Fax (13) 3847-7000 - e-mail:adm@miracatu.sp.gov.br

inscrição, sendo entregue ao candidato um comprovante com o respectivo número de inscrição;

3.6. O candidato deverá apresentar no ato de inscrição:

- a. Ficha de Inscrição preenchida conforme ANEXO II;
- b. Original e cópia da CNH – Carteira Nacional de Habilitação CATEGORIA D;

3.7. Serão aceitas inscrições realizadas por terceiros mediante apresentação de procuração com poderes específicos para o ato.

### 4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. O processo seletivo constará de duas etapas, a saber, análise de currículos e prova prática.

4.2. A primeira etapa de caráter classificatório, contará análise de currículos conforme critérios de pontuação estabelecidos a seguir:

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Tempo de experiência comprovada na função equivalente a 06 (seis) meses trabalhados.	0,5 (meio) ponto por período completo trabalhado.
<b>Pontuação máxima</b>	<b>30 pontos</b>

4.3. Havendo empate no somatório dos pontos, os critérios de desempate serão pela ordem:

- a. Candidato com maior idade;
- b. Maior tempo de experiência comprovada no cargo pretendido.

4.4. No processo de análise serão observadas, para fins de pontuação e classificação, a experiência profissional na área para a qual concorre.

4.5. Para comprovação o candidato deverá apresentar, no momento da inscrição, a documentação pertinente em cópias simples e legíveis.

4.6. As informações prestadas e não comprovadas de forma devida não serão computadas para fins de pontuação.

4.7. Não serão considerados na pontuação documentos ilegíveis ou incompletos.

4.8. A comprovação da experiência de trabalho se dará por meio de:

- a. Carteira de Trabalho e Previdência Social - página de identificação e contrato de trabalho (com início e fim);
- b. Declaração de tempo de serviço em órgão público e/ou Portarias de Nomeação e Exoneração;
- c. Declaração de empresa privada, onde conste o número do CNPJ da empresa e se afirme que o signatário pode responder administrativa e legalmente por ela, com informação acerca das atividades desenvolvidas e respectivo período, com assinatura reconhecida em cartório;

4.9. Não será permitida a apresentação de quaisquer outros documentos após a efetivação das inscrições.

### 5. DA PROVA PRÁTICA

5.1. **A prova prática será realizada no dia 16/06/2024, na Pedreira Municipal às 09h.**

5.2. A PROVA PRÁTICA do Operador de Máquinas será realizada com todos os candidatos habilitados.

5.3. No dia da prova, os candidatos deverão se apresentar com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência, portando a Carteira Nacional de Habilitação para ter direito a realizar a prova prática.

5.4. Será vedado o acesso ao local de prova prática ao candidato que se apresentar após o horário estipulado no ato de convocação e comparecer sem documento oficial de identificação (com foto) sob qualquer alegação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP – CEP 11850-000  
Tele/Fax (13) 3847-7000 - e-mail:adm@miracatu.sp.gov.br

5.5. Após a identificação dos candidatos, estes receberão as instruções quanto às provas práticas e o local de movimentação e permanecerão a espera do fiscal que vai lhes acompanhar até o local de realização da prova.

5.6. Os equipamentos, veículos, máquinas, ferramentas, utensílios e materiais que deverão ser utilizados na prova prática serão fornecidos pelo Município, no estado em que se encontrarem.

5.7. Será considerado desistente e eliminado do certame o candidato que não comparecer, chegar atrasado ou que se ausentar do recinto sem autorização da comissão executora do Processo Seletivo antes de realizar seu teste.

5.8. Durante a realização da prova prática é proibido utilizar telefones celulares e ou qualquer outro equipamento de comunicação, usar equipamento de som de qualquer natureza ou fumar.

5.9. Ao concluir a sua prova, o candidato deverá se retirar do local.

5.10. Por razões de ordem técnica ou meteorológica a prova poderá ser adequada ou transferida a data, local e horário de sua realização. Os candidatos serão avisados por comunicado no sítio do município [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) ou por aviso fixado no mural e ou porta de entrada principal do local anteriormente marcado para a sua realização, quando o evento determinante da alteração for de natureza imprevisível.

5.11. A prova prática constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, designados pelo examinador, com a avaliação através de planilhas, tomando-se por base as atribuições do cargo, com tempo máximo de 25 (vinte e cinco) minutos para a execução da prova.

5.12. A avaliação será feita tendo em conta o desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento/máquina utilizada, avaliando sua habilidade ao operar o(a) mesmo(a), seu aproveitamento, técnica e produtividade.

5.13. Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado do Processo Seletivo inclusive se não conseguir ligar, arrancar ou executar uma manobra em até 03(três) tentativas.

5.14. Na data da prova prática os candidatos deverão apresentar carteira de habilitação na categoria compatível com o equipamento descrito nos itens a seguir, a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática sem a qual não poderá realizar a prova.

5.15. O candidato que deixar de apresentar a Carteira Nacional de Habilitação na categoria indicada no item anterior será automaticamente eliminado.

5.16. Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovantes de encaminhamento, boletins de extravio ou furto, ou outro documento que não seja a carteira nacional de habilitação.

5.17. No caso de eventual pane mecânica não causada pelo candidato, que implique na troca do veículo, a prova será retomada a partir do momento em que foi interrompida, permanecendo válida a pontuação até o momento da interrupção.

5.18. Para a prova prática do cargo de Operador de Máquinas será utilizado um equipamento do tipo **Retroescavadeira e Patrol**, de propriedade da Prefeitura Municipal de Miracatu no estado de conservação em que se encontrarem, onde a nota final será a média simples das avaliações nos dois equipamentos.

5.19. Para a obtenção da nota mínima para que o candidato seja declarado apto ao cargo, dar-se-á da seguinte forma:

TAREFAS	PONTUAÇÃO	TEMPO MÁXIMO PARA REALIZAÇÃO
Num espaço determinado realizar manobras a	0 a 50 pontos	20 MINUTOS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP – CEP 11850-000  
Tele/Fax (13) 3847-7000 - e-mail:adm@miracatu.sp.gov.br

serem definidas.		
Vistoria de um veículo: o nível do óleo, água, bateria, combustível, painel de comando, pneus e demais itens.	0 a 20 pontos	05 MINUTOS
<b>Total de pontos e tempo</b>	<b>70 pontos</b>	<b>25 minutos</b>

5.20. O candidato deverá manusear e operar as tarefas propostas pelo Avaliador, na máquina indicada, a serem indicadas/determinadas pelo examinador, devendo o candidato executar a tarefa proposta pelo Avaliador dentro do tempo máximo de prova.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A relação de classificados será elaborada seguindo rigorosamente a ordem crescente da pontuação obtida na análise do currículo acrescidos dos pontos obtidos na prova prática.

6.2. Se ocorrer empate na nota final dos classificados terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a. Possuir maior idade;
- b. Possuir maior pontuação na prova prática;
- c. Possuir maior pontuação na experiência profissional.

## 7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá interposição de recurso no **prazo de 02 (dois) dias úteis** a partir da publicação da lista de Classificação Prévia, os quais deverão ser dirigidos à Comissão Especial do Processo Seletivo nº02/2024.

7.2. Os recursos deverão ser formulados por meio de formulário constante no ANEXO III – FORMULÁRIO DE RECURSO, e protocolados no site oficial [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) através da aba Atendimento ao Munícipe/Protocolo, ou presencialmente no Setor de Protocolo localizado no Paço Municipal – Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP, das 08h30 às 12h e das 13h às 17h.

7.3. Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados com argumentação lógica e consistente.

7.4. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste edital.

## 8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos selecionados.

8.2. Os contratos de trabalho serão realizados em caráter temporário, visando a necessidade da administração.

8.3. Os procedimentos para a contratação temporária serão feitos pela Prefeitura Municipal de Miracatu, através de Setor de Recursos Humanos, obedecendo a ordem de Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado.

8.4. Para habilitarem-se à contratação, os candidatos deverão apresentar-se no Setor de Recursos Humanos para assinatura do Termo de Convocação, possuindo o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação dos documentos solicitados pelo Setor de Recursos Humanos, conforme os requisitos exigidos em lei para o cargo pretendido.

8.5. O candidato que não tiver disponibilidade para o ingresso no prazo estipulado pelo Setor de Recursos Humanos, para fins de contratação, será desclassificado, independentemente do motivo alegado.

8.6. O candidato habilitado deverá submeter-se a prévia inspeção médica oficial, onde será avaliada a sua aptidão física e mental para o exercício do cargo.

8.7. Somente será contratado o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício das suas funções.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP – CEP 11850-000  
Tele/Fax (13) 3847-7000 - e-mail:adm@miracatu.sp.gov.br

8.8. É de responsabilidade do candidato manter-se atualizado quanto às convocações divulgadas no site.

### **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. A divulgação dos atos e resultados decorrentes do presente processo seletivo será realizada mediante publicação no Site Oficial [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) e no Diário Oficial do Município de Miracatu.

9.2. A classificação dos candidatos para o cargo concorrido não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, cabendo a convocação para preenchimento das vagas de acordo com as necessidades da Administração Municipal e existência de dotações orçamentárias.

9.3. O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 01 (um) ano, a contar da publicação do resultado final.

9.4. Os casos omissos e dúvidas referentes ao processo de seleção serão resolvidos pela Comissão Especial, nomeada para este fim, através da Portaria nº 227/2024.

Miracatu, 29 de Maio de 2024.

**VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ**  
Prefeito Municipal



## **ANEXO I – ATRIBUIÇÕES**

### **CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS**

Descrição sumária:

-Opera máquinas de terraplanagem e de construção civil, conduzindo-as e operando seus comandos, para escavar, nivelar, aplainar, carregar, levantar, movimentar e compactar terra e outros materiais similares, nas estradas, ruas e obras no Município.

Descrição detalhada:

-Zela pela conservação e limpeza das máquinas, acessórios e ferramentas que utiliza na execução das tarefas.

-Opera máquinas montadas sobre rodas ou sobre esteiras, providas de pá mecânica, lâmina ou caçamba, para escavar, mover, carregar, plainar e cortar, areia, pedra, cascalho, terra e materiais similares.

-Opera equipamentos de drenagem para aprofundar e alargar leito de rio ou canal, ou extrair areia e cascalho.

-Solicita o abastecimento das máquinas que opera, assim como verifica nível de óleo de motor, hidráulico e providencia todos os preparativos para o funcionamento adequado das mesmas.

-Executa os serviços de manutenção, assim como pequenos reparos nas máquinas que opera.

-Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.



**ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº02/2024**

**ANÁLISE DE CURRÍCULO – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

<b>Nº DE INSCRIÇÃO</b> _____	
Nome:	
RG nº	CPF nº
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
Telefone ( )	Celular/Whatsapp ( )

A Análise de Currículo será de caráter classificatório, conforme critérios de pontuação estabelecidos a seguir:

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Tempo de experiência comprovada na função equivalente a 06 (seis) meses trabalhados.	0,5 (meio) ponto por período completo trabalhado.
<b>Pontuação Total:</b>	

Anexar os comprovantes a esse formulário.

Documentos Apresentados:

( ) Original e Cópia Da CNH – Carteira Nacional de Habilitação Categoria D

Comprovação de experiência por meio de:

- ( ) Carteira de Trabalho e Previdência Social - Página de Identificação e Contrato de Trabalho  
( ) Declaração de Tempo de Serviço em Órgão Público e/ou Portarias de Nomeação e Exoneração  
( ) Declaração de Empresa Privada com assinatura reconhecida em cartório

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_

<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO</b> <b>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº02/2024</b>	
<b>Nº DE INSCRIÇÃO</b> _____	
NOME DO CANDIDATO:	
DATA DE INSCRIÇÃO:	
ASSINATURA DO RECEBEDOR:	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP – CEP 11850-000  
Tele/Fax (13) 3847-7000 - e-mail:adm@miracatu.sp.gov.br

**ANEXO III – FORMULÁRIO DE RECURSO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº02/2024**

**À Comissão do Processo Seletivo nº02/2024**

**Nº DE INSCRIÇÃO** \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

**JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO**

Local e Data: \_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_





### **ANEXO IV - CRONOGRAMA**

<b>PROCEDIMENTO</b>	<b>DATAS</b>
Prazo para Inscrições	<b>03/06/2024 a 07/06/2024</b>
Prova prática	<b>16/06/2024</b>
Publicação da Lista de Classificação Prévia	<b>18/06/2024</b>
Prazo para Recurso contra a Lista de Classificação Prévia	<b>19/06/2024 a 20/06/2024</b>
Publicação da Classificação Final e Homologação	<b>21/06/2024</b>

\* As datas acima poderão sofrer alterações com prévia divulgação.

\*\* Todas as divulgações referentes ao Processo Seletivo serão realizadas no site [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) e no Diário Oficial do Município.